

Tramitação de Processo

Página 1 de 2



Processo: 3265/2025

Data: 06/10/2025 13:24

Situação: Encaminhado

Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Documento:

Contato: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Assunto: Geral

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO MUSICAL NO 2º FESTIVAL DE SONS & SABORES DE CAPANEMA/PR.

Equipiano

Ocorrência: 1	Data: 06/10/2025 13:24:35	Previsão: 05/11/2025
De: Mara Daniele Gambetta	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Recebimento	Confirmação: OK	
Descrição: Abertura do processo		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
1. Portaria 9.055-2025 - Agente de	Termo de Referência e anexos.		
2. Termo de Referência.pdf	Termo de Referência e anexos.		
3. FOLHA DE ROSTO ORÇAMENTO.pdf	Termo de Referência e anexos.		
3.1.	Termo de Referência e anexos.		
3.2. declaracao_preco_assinado.pdf	Termo de Referência e anexos.		
4. FOLHA DE ROSTO RIDER E EQUIPE	Termo de Referência e anexos.		
4.1. RIDER TÉCNICO.pdf	Termo de Referência e anexos.		
4.2. Equipe técnica.pdf	Termo de Referência e anexos.		
5. FOLHA DE ROSTO CONTRATAÇÕES	Termo de Referência e anexos.		
5.1. Nota Fiscal Rio das Antas ok.pdf	Termo de Referência e anexos.		
5.2. Nota Fiscal Palma Sola ok.pdf	Termo de Referência e anexos.		
5.3. Contratação Xaxim ok.pdf	Termo de Referência e anexos.		
5.4. Contrato Pinheiro Preto ok.pdf	Termo de Referência e anexos.		
5.5. Nota de Empenho Galvão ok.pdf	Termo de Referência e anexos.		
6. FOLHA DE ROSTO ATESTADOS DE	Termo de Referência e anexos.		
6.1. Atestado de Capacidade Técnica Xaxim.	Termo de Referência e anexos.		
6.2. Atestado de Capacidade Técnica	Termo de Referência e anexos.		
7. FOLHA DE ROSTO PLANILHA	Termo de Referência e anexos.		
7.1. ORÇAMENTO DEFINITIVO.pdf	Termo de Referência e anexos.		
8. FOLHA DE ROSTO DOCUMENTOS E	Termo de Referência e anexos.		
8.1. Documentos e certidões do contratado.	Termo de Referência e anexos.		
8.2.	Termo de Referência e anexos.		
9. FOLHA DE ROSTO AUTORIZAÇÃO DO	Termo de Referência e anexos.		
9.1. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO PARA	Termo de Referência e anexos.		

Ocorrência: 2	Data: 06/10/2025 13:25:17	Previsão: 01/10/2026
De: Mara Daniele Gambetta	Para: IRANICE BUREI MAYER	
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos	Confirmação: OK	
Descrição: Para parecer contábil.		

Ocorrência: 3	Data: 06/10/2025 14:52:16	Previsão: 05/11/2025
De: IRANICE BUREI MAYER	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Conclusão	Confirmação: OK	
Descrição: Segue informação		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Informe Dotação Empresa Técnica Festival	Informe Dotação Empresa Técnica	IRANICE BUREI MAYER	06/10/2025 14:52
Ocorrência: 4	Data: 06/10/2025 15:41:38	Previsão: 05/11/2025	
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ALVARO SKIBA JUNIOR		
Fase/Etapa: Única/Conclusão	Confirmação: OK		
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DA INEXIGILIDADE			

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA E	minuta do extrato		

Tramitação de Processo

Página 2 de 2



Processo: **3265/2025**
Requerente: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**
Contato: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**
Assunto: **Geral**

Data: **06/10/2025 13:24**

Situação: **Encaminhado**
Documento:

Equiplano

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO MUSICAL NO 2º FESTIVAL DE SONS & SABORES DE CAPANEMA/PR.**

Ocorrência: 5	Data: 09/10/2025 08:30:56	Previsão: 04/10/2026
De: Álvaro Skiba Júnior	Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA	
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK
Descrição: Encaminho os autos para análise do 2º Gabinete da PGM, conforme acordo entre os membros da PGM. Atentar para a existência ou não de parceria formalizada com a entidade responsável pelo evento, diante da necessidade de estabelecimento de todas as responsabilidades das partes a respeito do evento.		

Ocorrência: 6	Data: 09/10/2025 14:13:41	Previsão: 08/11/2025
De: Robson Pinheiro da Silva	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: não
Descrição: Parecer jurídico		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer 308-2025 - inexistência de	Parecer jurídico	ROBSON PINHEIRO DA SILVA:	09/10/2025 14:13

**Município de Capanema - PR****PORTARIA Nº 9.055, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designa o seguinte servidor como Agente de Contratação Substituto e Pregoeiro Substituto:

I - Eduardo Vinícius Horbach;

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Mara Daniele Gambetta;

II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel;

III - Eduardo Vinícius Horbach;

IV - Tarcis Henrique Sant Anna;

V - João Antônio Bazzanella Luft.

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

I - Amanda Pereira de Andrade;

II - Rubens Luis Rolando Souza.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do



Município de Capanema - PR

procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.833/2025.

Município de Capanema PR, ao dia 01 de outubro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

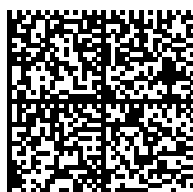
Assinaturas

Página: 1



Documento: 14190/2025 - portaria 9055- Nomea pregoeira e equipe.pdf
Data: 01/10/2025 08:54:09

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 01/10/2025 13:44:35.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 2544b557-b469-4e06-bb66-da06b54269c8

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 01/10/2025 08:54:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 01/10/2025 13:44:35.
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:
2544b557-b469-4e06-bb66-da06b54269c8

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 13:24:35.



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Adriana Magnanti Lassig.

1.2.2. Mara Daniele Gambetta.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a **Inexigibilidade de Licitação**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO MUSICAL NO 2º FESTIVAL DE SONS & SABORES DE CAPANEMA/PR.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	71480	ACOMPANHAMENTO MUSICAL NO 2º FESTIVAL DE SONS E SABORES DE CAPANEMA	1	UN	48.000,00	48.000,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO						48.000,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O serviço compreende:

- a) Acompanhamento dos intérpretes;
- b) Assistência técnica necessária para o evento;
- c) Estrutura de palco em alumínio;
- d) Pannel de LED;
- e) Sistema de iluminação com movings e canhões de led;
- f) Sonorização completa;
- g) 4 músicos;
- h) 1 técnico de som P.A.;
- i) 1 técnico de palco;

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 03/10/2025 15:17:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/10/2025 15:21:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DIEGO STEFANO JUNGES em 03/10/2025 17:04:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 03/10/2025 15:18:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/10/2025 15:24:28. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 11da4f51-0f0b-49c2-8c9b-97bd9e115207

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 13:24:35.



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- j) 1 técnico de palco;
 - k) 1 técnico de iluminação / painel de led;
 - l) 1 assistente de palco;
 - m) 1 montador.
- 4.1.2. A contratação corresponde aos 4 (quatro) dias das etapas eliminatórias em que o Festival de Sons & Sabores será realizado no Município.
- 4.1.3. A seguir o *rider* técnico constando detalhes de infraestrutura, painel de led, backline e sistema de iluminação:

RIDER TÉCNICO	
Infraestrutura	Estrutura em alumínio Q25
Painel de LED	Painel de led 8x2 metros P10 com processador de vídeo
Backline	a) 4 caixas de som de graves com alto-falantes 18”; b) 6 caixas de som de médios e agudos, sistema “fly”; c) 3 microfones sem fio; d) 2 microfones de fio; e) bateria marca Yamaha com sistema de microfonação completa; f) 6 monitores de palco (retorno), sendo 2 modelo side; g) 1 sistema para contrabaixo com 4 auto falantes 10’ e 1 auto falante de 15’; h) 1 amplificador Fender 212 para guitarra; i) Cabeamento adequado para toda ligação necessária.
Sistema de Iluminação	a) 6 movings Beam 200; b) 10 canhões de led.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. Aplicam-se as condições gerais de execução estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitar com este termo de referência.

5.2. Condições Específicas:

- 5.2.1. O contratado será responsável por apoiar os candidatos durante suas apresentações. Isso inclui assegurar o acompanhamento musical adequado em cada performance. A ordem das apresentações será previamente estabelecida.
- 5.2.2. O contratado estará disponível para ensaiar com os participantes nos horários definidos pelo contratante. O contratado atuará nas etapas eliminatórias nas categorias infantil, juvenil e adulto, abrangendo distritos e localidades da zona rural, nas seguintes datas e locais:
- a) 10/10/2025: Alto Faraday;
 - b) 24/10/2025: Bairro São José Operário;
 - c) 07/11/2025: São Luiz;
 - d) 21/11/2025: Bairro São Cristóvão.
- 5.2.3. O contratado será responsável por toda a estrutura de palco, painel led, iluminação, sonorização, incluindo o acompanhamento dos intérpretes.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 03/10/2025 15:17:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/10/2025 15:21:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DIEGO STEFANO JUNGES em 03/10/2025 17:04:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 03/10/2025 15:18:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/10/2025 15:24:28. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 11da4f51-0f0b-49c2-8c9b-97bd9e115207



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 5.2.4. O contratado deve assegurar que seus membros estejam nos locais prontos para ajustar detalhes, como afinação e tempo das músicas.
- 5.2.5. Nos ensaios, o contratado seguirá a programação estabelecida. Assim, garantirá que todos os participantes tenham tempo adequado para suas passagens de som. Questões técnicas deverão ser comunicadas com antecedência para que ajustes possam ser feitos de maneira eficiente.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se, no que couber, as obrigações estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. Comunicar ao contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) que antecedem o evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.2.2. Responsabilizar-se pelos valores referentes a impostos, taxas, encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento, hospedagem e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 6.2.3. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao contratante.
- 6.2.4. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Contrato.
- 6.2.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor.
- 6.2.6. Prestar o(s) serviço(s) de acordo com as especificações exigidas neste termo de referência, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado.
- 6.2.7. Assumir todos os custos decorrentes de equipamentos, manuseio, impressões, transportes, deslocamentos e alimentação.
- 6.2.8. Fornecer todos os equipamentos mencionados no item 4.1 deste TR.
- 6.2.9. Comunicar expressamente ao Contratante toda e qualquer situação anômala do decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- 6.2.10. Apresentar ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s) recolhida antes do início dos trabalhos, expedida pelo responsável técnico, no ato da montagem dos equipamentos de sonorização e iluminação, bem como da montagem e estrutura do palco.
- 6.2.11. Apresentar, previamente à realização da execução pública, comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais, de acordo com a Lei 9.610/98 (alterada pela Lei nº 12.853/2013), entendendo-se sob esta denominação os direitos de autor e os que lhes são conexos.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 03/10/2025 15:17:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/10/2025 15:21:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DIEGO STEFANO JUNGES em 03/10/2025 17:04:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 03/10/2025 15:18:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/10/2025 15:24:28. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 11da4f51-0f0b-49c2-8c9b-97bd9e115207



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 7.2.1.** O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do fiscal, de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.3.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.3. Preposto:**
- 7.3.1.** O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2.** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.
- 7.4. Reunião Inicial:**
- 7.4.1.** Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2.** A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3.** A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- a)** Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - b)** Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - c)** Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - d)** Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 7.5. Fiscalização:**
- 7.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 03/10/2025 15:17:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/10/2025 15:21:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DIEGO STEFANO JUNGES em 03/10/2025 17:04:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 03/10/2025 15:18:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/10/2025 15:24:28. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 11da4f51-0f0b-49c2-8c9b-97bd9e115207



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.5.5. A fiscalização da execução do objeto deste termo, bem como sua qualidade, serão realizadas pelo(s)(as) servidor(es)(as) abaixo designado(s)(as), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato:

Função	Servidor	Provimento	Cargo	Lotação
Fiscal Administrativo	Tarcis Henrique Sant'Anna	Efetivo	Analista de Contratações	SEMEC
Fiscal Técnico	Diego Stefano Junges	Efetivo	Analista de T.I.	SECAD

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 03/10/2025 15:17:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/10/2025 15:21:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DIEGO STEFANO JUNGES em 03/10/2025 17:04:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 03/10/2025 15:18:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/10/2025 15:24:28. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 11da4f51-0f0b-49c2-8c9b-97bd9e115207



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Gestor da Contratação	Tarcis Henrique Sant'Anna	Efetivo	Analista de Contratações	SEMEC
-----------------------	---------------------------	---------	--------------------------	-------

7.5.6. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos serviços prestados;
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.5.7. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.5.8. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.

7.5.9. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, o contratado será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato/ata.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Não se aplica.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso I, da LCM 14/22)

11.1.1. O Município de Capanema realizará mais uma edição do tradicional Festival de Som & Sabores, evento típico que faz parte do calendário cultural da cidade. O festival tem

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 03/10/2025 15:17:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/10/2025 15:21:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DIEGO STEFANO JUNGES em 03/10/2025 17:04:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 03/10/2025 15:18:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/10/2025 15:24:28. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 11da4f51-0f0b-49c2-8c9b-97bd9e115207

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 13:24:35.



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

como objetivo valorizar os talentos locais e regionais, promovendo cultura e entretenimento para os munícipes e visitantes da região.

- 11.1.2. O festival de canto é uma tradição em Capanema, realizado anualmente com grande participação da comunidade e artistas locais. O evento promove o bem-estar social e cultural, fortalecendo as raízes musicais e o espírito comunitário da cidade.
- 11.1.3. Desta forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecer acompanhamento musical, suporte técnico, estrutura de palco e equipamentos de iluminação e sonorização, garantindo a plena execução do evento durante os quatro dias de etapas eliminatórias, visando garantir a qualidade das apresentações dos candidatos.
- 11.1.4. Para assegurar o sucesso do evento e o acompanhamento musical de todos os candidatos, é necessária a contratação de empresa especializada que será responsável pela parte musical durante o festival.
- 11.1.5. A empresa CRISTIANO BAGGIO – CB ENSINO MUSICAL E EVENTOS, CNPJ 21.297.563/0001-63, além de detentora de grande experiência em eventos desse tipo, será fundamental para o acompanhamento dos candidatos durante as apresentações, com suporte musical necessário para os participantes do festival, além de fornecer toda a estrutura de palco, iluminação e sonorização.
- 11.1.6. A contratação da empresa CRISTIANO BAGGIO – CB ENSINO MUSICAL E EVENTOS, CNPJ 21.297.563/0001-63 justifica-se pela sua capacidade técnica e artística, garantindo que os candidatos tenham uma apresentação de alto nível musical e que o festival ocorra dentro dos padrões esperados pela organização e pelo público.
- 11.1.7. O objeto da contratação não pode ser executado com recursos próprios da administração, dada a ausência de equipamentos e equipe especializada. Assim, faz-se necessária a contratação de empresa que forneça todos os equipamentos necessários bem como todo o suporte técnico.

11.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, COM OS DETALHES E REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS (art. 34, inciso III, da LCM 14/22)

Os requisitos da contratação estão pormenorizados no subitem 4 deste Termo.

11.3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso IV, da LCM 14/22)

As estimativas das quantidades para a presente contratação foram baseadas levando em consideração as necessidades levantadas no Festival de Som & Sabores ocorridos no ano anterior.

11.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 34, inciso VII, da LCM 14/22)

- 11.4.1. A solução técnica envolve a prestação de serviços integrados de apoio musical e operacional, abrangendo:
 - a) Acompanhamento Musical: fornecimento de 4 músicos profissionais para acompanhar os intérpretes participantes e ensaios prévios e acompanhamento ao vivo durante as apresentações.
 - b) Assistência Técnica e Operacional: designação de profissionais capacitados para assegurar a execução técnica do evento, sendo 1 Técnico de som P.A. – responsável pelo controle de áudio ambiente e mixagem geral, 2 Técnicos de palco – gestão do palco, troca de equipamentos e apoio aos músicos, 1 Técnico de iluminação/painel de LED – controle de luz cênica e projeções em LED, 1 Assistente de palco – suporte

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 03/10/2025 15:17:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/10/2025 15:21:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DIEGO STEFANO JUNGES em 03/10/2025 17:04:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 03/10/2025 15:18:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/10/2025 15:24:28. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 11da4f51-0f0b-49c2-8c9b-97bd9e115207



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

logístico, transições e auxílio aos técnicos, 1 Montador – montagem/desmontagem de estruturas e equipamentos.

c) Infraestrutura e Equipamentos: Palco em estrutura de alumínio, resistente e adequado à legislação vigente, painel de LED com resolução adequada para projeções e identidade visual do evento, sistema de Iluminação cênica, incluindo movings lights, canhões de LED e refletores e sistema completo de sonorização, com mesa digital, monitores, microfones, caixas e retornos.

11.4.2. Ademais, o contratado deverá garantir assistência técnica permanente durante todos os dias de realização do evento, com equipe de prontidão para reparos imediatos; manter todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, realizando testes prévios e preventivos; substituir imediatamente qualquer equipamento com falha, sem prejuízo ao andamento do evento; e garantir a presença de técnicos habilitados e com experiência para operação dos sistemas de som, iluminação e LED.

11.4.3. A presente contratação está alinhada com os objetivos do planejamento cultural da Prefeitura Municipal de Capanema e visa à promoção de atividades artísticas com ampla participação da comunidade, conforme previsto no plano anual de cultura e no calendário de eventos do município.

11.4.4. A solução foi definida com base em experiências anteriores (edição anterior do Festival), diagnóstico da demanda cultural e técnica do evento, inviabilidade de realização com meios próprios.

11.4.5. A contratação de empresa especializada é imprescindível para assegurar a qualidade técnica e artística do 2º Festival de Sons e Sabores de Capanema. A solução apresentada contempla todos os aspectos necessários para a realização do evento, incluindo músicos, profissionais técnicos, estrutura de palco e equipamentos, com suporte de manutenção e assistência técnica durante os dias do evento.

11.5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL (art. 34, inciso VIII, da LCM 14/22)

11.5.1. O parcelamento do objeto da contratação deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, a fim de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais fornecedores especializados. No entanto, neste caso específico, o parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente inviável.

11.5.2. O objeto da contratação compreende um conjunto de serviços interdependentes e coordenados, que devem ser executados de forma simultânea, contínua e harmônica durante os quatro dias do evento, envolvendo:

- a) Apoio artístico (músicos);
- b) Apoio técnico (sonorização, iluminação, painel de LED, estrutura de palco);
- c) Equipe operacional e técnica especializada.

11.5.3. A fragmentação da contratação comprometeria a unidade do projeto artístico-técnico, resultando em riscos de incompatibilidade entre equipes, equipamentos e métodos de trabalho, o que poderia comprometer a qualidade e a fluidez do evento. Todos os sistemas utilizados (áudio, vídeo, iluminação, estrutura e acompanhamento musical) devem estar padronizados e ser compatíveis entre si, garantindo sincronismo entre: equipamentos de sonorização e instrumentos musicais, iluminação cênica e painel de LED e operação técnica centralizada e planejada.

11.5.4. A centralização da execução em um único prestador permite a responsabilização clara e objetiva quanto ao desempenho, funcionamento e eventuais falhas. Em caso de

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 03/10/2025 15:17:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/10/2025 15:21:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DIEGO STEFANO JUNGES em 03/10/2025 17:04:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 03/10/2025 15:18:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/10/2025 15:24:28. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 11da4f51-0f0b-49c2-8c9b-97bd9e115207



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

parcelamento, haveria dificuldade de gestão contratual, pois: seria necessário administrar múltiplos contratos e equipes, com sobreposição de responsabilidades; em caso de falhas técnicas, haveria risco de conflito sobre a origem do problema e a quem cabe sua resolução, podendo prejudicar o andamento do evento.

11.5.5. Dessa forma, o não parcelamento é mais vantajoso pois favorece a economia de escala, pela otimização de recursos logísticos e de pessoal, redução de custos com transporte, montagem, desmontagem e ensaios, planejamento integrado, com menos margem para erros ou sobreposição de serviços.

11.6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 34, inciso XIII, da LCM 14/22)

11.6.1. A contratação dos serviços de acompanhamento musical e estrutura técnica para o 2º Festival de Sons & Sabores de Capanema mostra-se adequada e necessária para atender à finalidade pública de promoção cultural e valorização da música local.

11.6.2. Considerando que o Município não dispõe de estrutura, equipamentos ou pessoal especializado para a execução do evento, a contratação de empresa do setor é imprescindível. A solução adotada, de forma integrada, garante a padronização, a compatibilidade técnica e a eficiência na realização do festival.

11.6.3. Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta é tecnicamente viável, economicamente justificada e plenamente adequada ao atendimento da necessidade que a motivou, estando alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

11.7. DO PREÇO

11.7.1. O valor da presente contratação foi definido de acordo com proposta apresentada, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Para fins de comprovação de compatibilidade do preço proposto, instruem o procedimento os seguintes documentos:

11.7.1.1. Comprovação de prática de preço em contratação entabulada com o Município de Pinheiro Preto/SC (Contrato Administrativo nº 86/2024), referente a “Contratação de uma banda para acompanhamento musical dos candidatos do 10º Festival da Canção de Pinheiro Preto, sonorização, iluminação e estrutura de palco a realizar-se nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2024, no ginásio municipal de Pinheiro Preto/SC”, no valor de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

11.7.1.1.1. Conforme Declaração encaminhada pela empresa, o valor da proposta (R\$ 48.000,00) encaminhada para o município de Capanema/PR possui um preço superior tendo em vista que o Festival de Sons & Sabores será realizado em quatro dias não consecutivos (10/10, 24/10, 07/11 e 21/11/2025) e em diversos locais distintos (Distrito de Alto Faraday, Bairro São José Operário, Distrito de São Luiz e Bairro São Cristóvão), possuindo maior gasto com deslocamento, bem como quatro instalações e desinstalações de toda a estrutura e equipamentos. Já o evento realizado no Município de Pinheiro Preto/SC, por exemplo, foi realizado em apenas um local, com apenas uma montagem e uma desmontagem da estrutura e equipamentos e um deslocamento único (R\$ 23.700,00), além desse evento ter

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 03/10/2025 15:17:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/10/2025 15:21:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DIEGO STEFANO JUNGES em 03/10/2025 17:04:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 03/10/2025 15:18:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/10/2025 15:24:28. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 11da4f51-0f0b-49c2-8c9b-97bd9e115207



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

sido executado em três dias e o evento em Capanema/PR será realizado em quatro dias. Ademais, de acordo com a empresa, eventos realizados de segunda a quinta possuem um valor menor do que os eventos realizados nos finais de semana (sexta, sábado e domingo).

- 11.7.2.** Para comprovação da simetria de preços utilizou-se o fundamento legal disposto na LCM 14/2022, sendo:

*Art. 42. Nas contratações diretas por **inexigibilidade** ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta Lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.*

- 11.7.3.** A determinação do preço foi realizada considerando os preços praticados pela empresa ora contratada, em contratações semelhantes, de objetos de mesma natureza, realizadas em outros Municípios, conforme as notas fiscais e relatório com a demonstração do valor do serviço, que instruem o presente Termo de Referência.

- 11.7.4.** Assim, verifica-se que o valor do objeto está justo e de acordo com os praticados no mercado em contratações semelhantes para públicos-alvo equivalentes.

11.8. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.8.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

- 11.8.1.1.** A modalidade de contratação por inexigibilidade de licitação possui amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na LCM 14/2022, que assim dispõem:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 03/10/2025 15:17:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/10/2025 15:21:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DIEGO STEFANO JUNGES em 03/10/2025 17:04:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 03/10/2025 15:18:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/10/2025 15:24:28. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 11da4f51-0f0b-49c2-8c9b-97bd9e115207



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

11.8.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

11.8.2.1. A empresa CRISTIANO BAGGIO – CB ENSINO MUSICAL E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.297.563/0001-63 tem especialidade na realização de festivais de música, oferecendo serviços completos como acompanhamento musical, assessoria artística, estrutura de palco, sonorização e iluminação.

11.8.2.2. A empresa CRISTIANO BAGGIO – CB ENSINO MUSICAL E EVENTOS é consagrada pela opinião pública regional, como se observa pelo expressivo número de seguidores em suas redes sociais:

- Instagram: @bandakathedral – aproximadamente 8.000 seguidores;
- Youtube: @bandakathedraloficial – 13.600 seguidores – 1.297.000 milhões de visualizações;
- Facebook: Banda Cathedral – 11.600 seguidores;
- Tiktok: 1.790 seguidores – 2.200.000 milhões de visualizações.

11.8.2.3. Destaca-se que a empresa já prestou assessoria técnica e acompanhamento musical com outros municípios, como, por exemplo:

- a)** 10º Festival da Canção de Pinheiro Preto/SC, ocorrido no ano de 2024, em que a empresa executou os mesmos serviços objeto da presente contratação (Contrato nº 86/2024). Ademais, conforme atestado de capacidade técnica fornecido pelo Município de Pinheiro Preto/SC, a empresa executou de maneira satisfatória os serviços prestados;
- b)** Festival da Canção Estudantil, ocorrido no ano de 2023 no Município de Xaxim/SC, em que a empresa executou os mesmos serviços objeto da presente contratação (Contrato nº 136/2023). Ademais, conforme atestado de capacidade técnica fornecido pelo Município de Xaxim/SC, a empresa executou de maneira satisfatória os serviços prestados;
- c)** Festival de Música, ocorrido no ano de 2023 no Município de Rio das Antas/SC, em que a empresa executou serviços de acompanhamento musical (nota fiscal 110);
- d)** 11º Festival da Canção de Palma Sola/SC, ocorrido no ano de 2023, no Município de Palma Sola/SC, em que a empresa executou serviços de gerenciamento de bandas, grupos musicais e outros (nota fiscal 98);
- e)** Festival Canto da Terra, ocorrido em 2024, no Município de Galvão/SC, em que a empresa executou serviços de acompanhamento e sonorização (nota de empenho nº 1928/2024).

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 03/10/2025 15:17:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/10/2025 15:21:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DIEGO STEFANO JUNGES em 03/10/2025 17:04:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 03/10/2025 15:18:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/10/2025 15:24:28. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 11da4f51-0fb-49c2-8c9b-97bd9e115207



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 11.8.2.4.** A experiência da empresa em eventos semelhantes ao objeto da presente contratação, juntamente com seu histórico de atuação em diversos municípios, demonstra sua capacidade de atender à demanda do Município de Capanema, assegurando o sucesso do evento.
- 11.8.2.5.** Por fim, a análise da comprovada experiência e da consagrada opinião pública e da verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa, conforme certidões anexas ao processo, assegura que a empresa está devidamente qualificada para a realização do serviço proposto.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

- 14.1.** Não se aplica ao presente caso.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capanema (CNPJ nº 75.972.760/0001-60), endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.2.** As Informações Técnicas devem ser solicitadas à SEMEC para Djivan Marcos Eichstaedt ou pelo e-mail educacao.compras@capanema.pr.gov.br.
- 15.3. Mecanismos formais de comunicação.**
- 15.3.1.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
- a) Ordem de Serviço;
 - b) Ata de Reunião;
 - c) Ofício;
 - d) Sistema de abertura de chamados;
 - e) E-mails;
 - f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná, aos 3 dias do mês de outubro de 2025.

Adriana Magnanti Lassig

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Mara Daniele Gambetta

Analista de Contratações

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 03/10/2025 15:17:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/10/2025 15:21:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DIEGO STEFANO JUNGES em 03/10/2025 17:04:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 03/10/2025 15:18:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/10/2025 15:24:28. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 11da4f51-0f0b-49c2-8c9b-97bd9e115207

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 13:24:35.



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Tarcis Henrique Sant'Anna
Fiscal Administrativo e Gestor da Contratação

Diego Stefano Junges
Fiscal Técnico da Contratação

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 03/10/2025 15:17:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/10/2025 15:21:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DIEGO STEFANO JUNGES em 03/10/2025 17:04:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 03/10/2025 15:18:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/10/2025 15:24:28. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 11da4f51-0f0b-49c2-8c9b-97bd9e115207

Assinaturas

Página: 1



Documento: 14223/2025 - TR banda para assessoria técnica sons e sabores.pdf

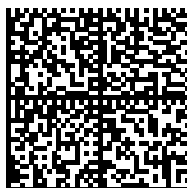
Data: 03/10/2025 15:17:01

Assinatura avançada realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/10/2025 15:21:55.

Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 03/10/2025 15:18:00.

Assinatura avançada realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/10/2025 15:24:28.

Assinatura avançada realizada por: DIEGO STEFANO JUNGES em 03/10/2025 17:04:10.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 11da4f51-0f0b-49c2-8c9b-97bd9e115207

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 03/10/2025 15:17:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/10/2025 15:21:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DIEGO STEFANO JUNGES em 03/10/2025 17:04:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 03/10/2025 15:18:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/10/2025 15:24:28. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 11da4f51-0f0b-49c2-8c9b-97bd9e115207

ORÇAMENTO



BANDA KATHEDRAL, representada pela empresa CB Ensino Musical e Eventos MEI, CNPJ 21.297.563/0001-63, localizada na Rua Vitorio Folle, 17, Bairro Frei Bruno, Xaxim/SC, fornece o seguinte orçamento para a Prefeitura Municipal de Capanema/PR:

Objeto: O seguinte orçamento se trata do acompanhamento musical para o Festival da Canção Municipal que irá acontecer nos dias 10/10/2025, 24/10/2025, 07/11/2025 e 21/11/2025 na cidade de Capanema/PR.

Descrição do Serviço: a Contratada também irá montar sua estrutura de palco em alumínio, painel de LED 8x2 metros, iluminação com movings e canhões de LED e sonorização completa para o evento acima descrito. Além disso dará toda assistência técnica necessária para o evento.

Dos Valores: o valor dos serviços descritos é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Xaxim/SC, 01 de outubro de 2025.

CB Ensino Musical e Eventos MEI



DECLARAÇÃO

BANDA KATHEDRAL, representada pela empresa CB Ensino Musical e Eventos MEI, CNPJ 21.297.563/0001-63, localizada na Rua Vitorio Folle, 17, Bairro Frei Bruno, Xaxim/SC justifica para devidos fins que o orçamento enviado a Prefeitura Municipal de Capanema/PR para o evento Festival da Canção Municipal que acontecerá nos dias 10/10, 24/10, 07/11 e 20/11 no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) se deve pelo deslocamento que terá que ocorrer a cada data do evento bem como a montagem de sua estrutura que precisará ser feito em cada data e cada local, sendo todos locais diferentes. O evento realizado nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2024 na cidade de Pinheiro Preto/SC, Festival da Canção Regional, pelo valor de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais) foi realizado somente uma montagem de equipamento e um deslocamento único, sendo este evento somente com 3 (três) dias de duração. Também, eventos durante dias da semana (segunda a quinta) tendem a possuir um valor menor que eventos em dias de final de semana (sexta a domingo).

Xaxim/SC, 03 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

CRISTIANO BAGGIO 05469393925

RIDER TÉCNICO E EQUIPE TÉCNICA DO CONTRATADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



RIDER TÉCNICO BANDA KATHEDRAL

- 4 caixas de som de graves com auto falantes 18';
- 6 caixas de som de médios e agudos, sistema "fly";
- Estrutura em alumínio Q25;
- Pannel de Leds de 8x2 metros P10 com processador de vídeo;
- 6 movings Beam 200;
- 10 canhões de LED;
- 3 microfones sem fio;
- 2 microfones de fio;
- Bateria marca Yamaha com sistema de microfonação completa;
- 6 monitores de palco (retorno), sendo 2 modelo side;
- 1 sistema para contrabaixo com 4 auto falantes 10' e 1 auto falante de 15';
- 1 amplificador Fender 212 para guitarra;
- Cabeamento adequado para toda ligação necessária;

**EQUIPE BANDA KATHEDRAL**

NOME DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
MÚSICOS	4	UND
TÉCNICO DE SOM P.A.	1	UND
TÉCNICO DE PALCO	1	UND
TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO / PAINEL DE LED	1	UND
ASSISTENTE DE PALCO	1	UND
MONTADOR	1	UND

**CONTRATAÇÕES SIMILARES REALIZADAS PELO
CONTRATADO EM OUTROS MUNICÍPIOS – COMPROVAÇÃO
DE EXPERIÊNCIA TÉCNICA**

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

Página 1/1

013

 MUNICÍPIO DE XAXIM SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NFS-e - Nota Fiscal de Prestação de Serviço Eletrônica	Número do RPS	Número da nota 110
	Data da emissão da nota 01/08/2023 09:12:26	
	Data do fato gerador 01/08/2023 09:12:26	
	Código de verificação 6QERMZJQS	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Nome fantasia: CB ENSINO MUSICAL E EVENTOS Nome/Razão social: CRISTIANO BAGGIO 05469393925 (MEI) CPF/CNPJ: 21.297.563/0001-63 Inscrição municipal: 4696 Endereço: R VITORIO FOLLE Número: 17 Bairro: FREI BRUNO CEP: 89825-000 Complemento: Município: Xaxim UF: SC E-mail: cristianobaggio@yahoo.com.br Site:	Inscrição estadual: Telefone: (49) 9106-7719 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome fantasia: Nome/Razão social: MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS CPF/CNPJ: 83.074.294/0001-23 Inscrição municipal: Endereço: RUA DO COMERCIO Número: 780 Bairro: CENTRO CEP: 89550-000 Complemento: Município: Rio das Antas UF: SC E-mail: Telefone: (49) 3564-0127 Celular:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS	
8.800,0000	1,0000	8.800,0000	8.800,00x0,00 =	0,00	
46979 - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CRISTIANO BAGGIO 05469393925 INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.297.563/0001-63, ESPECIALIZADA COM EQUIPE TECNICA PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL E REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE MUSICA COM A BANDA KATHEDRAL NA PROGRAMAÇÃO DO 65º ANIVERSÁRIO POLITICO ADMINISTRATIVO DE RIO DAS ANTAS, CONFORME AS CONDIÇÕES CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 2350/2023, OCORRIDO NO DIA 22/09/2023.					

Forma de Pagamento							
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	8.800,00				

RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 8.800,00		Valor líquido = R\$ 8.800,00			

Códigos dos serviços:
08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Substituição tributária Local da prestação do serviço: Rio das Antas Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 3670/2011 de 15 de dezembro de 2011. Prestador de Serviço enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI, optante do SIMEI na forma da Resolução CGSN Nº 58/2009. Situação desta NFS-e: Substituta DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AGENCIA 0996-2. CONTA CORRENTE 28.196-4. TITULAR CRISTIANO BAGGIO 05469393925, CONTA PESSOA JURIDICA, CNPJ 21.297.563/0001-63 Valor aproximado do tributo federal - R\$ 1.183,60 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 244,64 (2,78%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT	 Verificar autenticidade

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

Página 12

015

 MUNICÍPIO DE XAXIM SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NFS-e - Nota Fiscal de Prestação de Serviço Eletrônica	Número do RPS	Número da nota
		98
	Data da emissão da nota	04/01/2023 20:23:01
	Data do fato gerador	04/01/2023 20:23:01
		Código de verificação
		RMPW7DEKS
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome fantasia: CB ENSINO MUSICAL E EVENTOS Nome/Razão social: CRISTIANO BAGGIO 05469393925 (MEI) CPF/CNPJ: 21.297.563/0001-63 Inscrição municipal: 4696 Endereço: R VITORIO FOLLE Número: 17 Bairro: FREI BRUNO CEP: 89825-000 Complemento: Município: Xaxim UF: SC E-mail: cristianobaggio@yahoo.com.br Site:		
Inscrição estadual: Telefone: (49) 9106-7719 Celular:		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome fantasia: Nome/Razão social: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMA SOLA CPF/CNPJ: 09.291.701/0001-00 Inscrição municipal: Endereço: RUA FRANCISCO ZANOTTO Número: SN Bairro: CENTRO CEP: 89985-000 Complemento: Município: Palma Sola UF: SC E-mail: Telefone: (49) 3652-3208 Celular:		
Inscrição estadual:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
	Valor unitário	Qtd
	25.000,0000	1,0000
	Valor do serviço	Base de cálculo (%)
	25.000,0000	25.000,00x0,00 =
		ISS
		0,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRABALHOS ARTÍSTICOS/MUSICAIS/SHOWS, QUE GERENCIE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS E OUTROS, PARA ACOMPANHAMENTO DOS CALOUROS/CANDIDATOS QUANDO DA REALIZAÇÃO DO 11º FESTIVAL DA CANÇÃO DE PALMA SOLA - FECAPS - SC, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 27, 28 E 29 DE DEZEMBRO DE 2022; SENDO DIA 27 DE DEZEMBRO RESERVADO PARA ENSAIOS DOS CALOUROS DAS 19 HORAS ÀS 23 HORAS; DIA 28 DE MANHÃ ENSAIOS DAS 08 HORAS ÀS 12 HORAS E ELIMINATÓRIADO FESTIVAL COM INÍCIO ÀS 19: 30 HORAS ATÉ TERMINAR TODAS AS APRESENTAÇÕES; DIA 29, ENSAIO DAS 08 ÀS 12 HORAS E A ETAPA FINAL DO FESTIVAL A PARTIR DAS 20: 00 HORASE APÓS TODAS AS APRESENTAÇÕES, ANIMAÇÃO COM SHOW/BAILE COM ATÉ 2 HORAS DE DURAÇÃO; TODA A ESTRUTURA DO RIDER TÉCNICO SERÁ DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA NOS DOIS DIAS DE EVENTO.		
Forma de Pagamento		
Parcela	Vencimento	Tipo
1	À vista	Valor (R\$)
		25.000,00
RETENÇÕES FEDERAIS		
PIS/PASEP	COFINS	INSS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 25.000,00		Valor líquido = R\$ 25.000,00
Códigos dos serviços:		
08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.		
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)
0,00	0,00	0,00
Base de cálculo(R\$)		Valor ISS(R\$)
25.000,00		0,00

016

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

Página 2/2

 MUNICÍPIO DE XAXIM SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NFS-e - Nota Fiscal de Prestação de Serviço Eletrônica	Número do RPS	Número da nota 98
	Data da emissão da nota 04/01/2023 20:23:01	
	Data do fato gerador 04/01/2023 20:23:01	
	Código de verificação RMPW7DEKS	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome fantasia: CB ENSINO MUSICAL E EVENTOS Nome/Razão social: CRISTIANO BAGGIO 05469393925 (MEI) CPF/CNPJ: 21.297.563/0001-63 Inscrição municipal: 4696 Endereço: R VITORIO FOLLE Número: 17 Bairro: FREI BRUNO CEP: 89825-000 Complemento: Município: Xaxim UF: SC E-mail: cristianobaggio@yahoo.com.br Site: Inscrição estadual: Telefone: (49) 9106-7719 Celular:		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome fantasia: Nome/Razão social: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMA SOLA CPF/CNPJ: 09.291.701/0001-00 Inscrição municipal: Endereço: RUA FRANCISCO ZANOTTO Número: SN Bairro: CENTRO CEP: 89985-000 Complemento: Município: Palma Sola UF: SC E-mail: Telefone: (49) 3652-3208 Celular:		
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Substituição tributária Local da prestação do serviço: Palma Sola Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 3670/2011 de 15 de dezembro de 2011. Prestador de Serviço enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI, optante do SIMEI na forma da Resolução CGSN Nº 58/2009. Situação desta NFS-e: Substituta DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AGENCIA 0996-2, CONTA CORRENTE 28196-4, CONTA PESSOA JURÍDICA, EM NOME DE CRISTIANO BAGGIO 05469393925 Valor aproximado do tributo federal - R\$ 3.362,50 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 695,00 (2,78%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT		 Verificar autenticidade


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: https://www.xaxim.sc.gov.br/

Solicitação de Compra Nº 1232/2023

Solicitante:	Andressa Ozelame	Data da Solicitação:	24/11/2023
Organograma:	0600160101 - Sec. da Educação e Cultura		
Local de Entrega:	-----CONFORME SOLICITADO		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE BANDA KATHEDRAL PARA REALIZAR FETIVAL DA CANÇÃO ESTUDANTIL QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023 NA PRAÇA MUNICIPAL. CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	29917449-1	1,00	UN	Contratação Banda Kathedral Para Festival da Canção Estudantil - Contando com sonorização, Iluminação, estrutura de palco e Acompanhamento Musical para os Candidatos do Evento Descrito	7.500,0000	7.500,00

Preço Total: 7.500,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Xaxim, 24 de Novembro de 2023.

Assinatura do Responsável

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200 Endereço: Rua Rui Barbosa, 347 - Centro CEP: 89825-000 - Xaxim	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 32/2023
	Processo Adm.: 204/2023 Data do Processo: 27/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

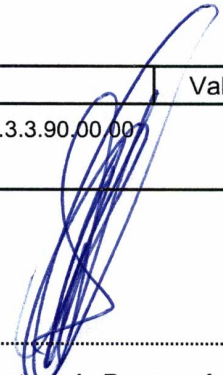
- a) **Nr. Processo:** 204/2023
 b) **Nr. Licitação:** 32/2023 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 04/12/2023
 e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa exclusiva para apresentação da BANDA KATHEDRAL para o Festival da Canção Estudantil à ser realizado em 15 de dezembro de 2023 na Praça Frei Bruno, Município de Xaxim/SC, com apresentação artística da banda e acompanhamento aos candidatos durante o evento.

Participante: CRISTIANO BAGGIO 05469393925

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação Banda Cathedral Para Festival da Canção Estudantil - Contratação Banda Cathedral Para Festival da Canção Estudantil - Contando com sonorização, iluminação, estrutura de palco e Acompanhamento Musical para os Candidatos do Evento Descrito	1,000	UN	7.500,00	7.500,00
Total do Participante:					7.500,00
Total Geral:					7.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS	06.002.13.392.1301.2045.3.3.90.00.00	R\$ 7.500,00

Xaxim, 04/12/2023  EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal	 Assinatura do Responsável
---	--

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim**Data de Cadastro:** 05/12/2023 **Extrato do Ato N°:** 5396760 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 06/12/2023 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 2AF090175778E3CF229B87E1ECB0541F71C8EE59

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0136/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE XAXIM**CNPJ:** 82.854.670/0001-30**CONTRATADA:** CRISTIANO BAGGIO 05469393925**CNPJ:** 21.297.563/0001-63

Objeto: Contratação de empresa exclusiva para apresentação da BANDA KATHEDRAL para o Festival da Canção Estudantil à ser realizado em 15 de dezembro de 2023 na Praça Frei Bruno, Município de Xaxim/SC, com apresentação artística da banda e acompanhamento aos candidatos durante o evento.

Valor do Contrato: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**Vigência:** 04/12/2023 a 04/03/2024**Licitação:** Processo Licitatório nº 0204/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 0032/2023

Xaxim/SC, 04 de dezembro de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5396760, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5396760>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO
PRETO E CRISTIANO BAGGIO – CB ENSINO
MUSICAL E EVENTOS**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Gilberto Chiarani doravante denominado CONTRATANTE, tendo em vista o que consta no Processo nº 42/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 15/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

EMPRESA: CRISTIANO BAGGIO – CB ENSINO MUSICAL E EVENTOS

CNPJ: 21.297.563/0001-63

Endereço: Rua Vitorio Folle, n. 17, bairro Frei Bruno, Xaxim – SC

Responsável: Cristiano Baggio

Contato: (49) 9 9106-7719

Email: bandakathedral@yahoo.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE UMA BANDA PARA
ACOMPANHAMENTO MUSICAL DOS CANDIDATOS DO 10º FESTIVAL DA CANÇÃO DE**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

PINHEIRO PRETO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO A REALIZAR-SE NOS DIAS 15, 16 E 17 DE MAIO DE 2024, NO GINÁSIO MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO - SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de acompanhamento musical dos candidatos do 10º Festival da Canção de Pinheiro Preto, sonorização, iluminação e estrutura de palco	UN	1	R\$ 23.700,00	R\$ 23.700,00
TOTAL					R\$ 23.700,00

O serviço será prestado nas seguintes datas: 15/05/2024 a partir das 18h00min e na data de 16/05/2024 das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min retornando às 18h30min (ensaios), e o Festival no dia 17/05/2024 a partir das 19h00min.

Todo equipamento sonoro, bem como iluminação, estrutura de palco, serão fornecidos pela empresa contratada.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Dispensa;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A Vigência da presente Dispensa é até 31/12/2024 ou quando da prestação total dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 3.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 3.7.** O fiscal de contrato indicado para este Processo, indicado pelo Gestor Maíra Mattana Mariani, ocupante do cargo de Auxiliar de Cadastro Geral.
- 3.8.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 3.9.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.
- 3.10.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 3.11.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.12.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.13.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 3.14.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Unidade administrativa qual o serviço foi prestado. Conforme Autorização de Fornecimento:

- MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO CNPJ: 82.827.148/0001-69

6.3. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido pagamento.

6.4. CONFORME DECRETO 5.931 DE 26 DE JUNHO DE 2023 SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E 2145 DE 26 DE JUNHO DE 2023):

6.4.1. Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal."

6.4.2. Aos pagamentos realizados à pessoa jurídica, efetuados pelo Município de Pinheiro Preto, inclusive seus fundos e fundações, a partir de 03 de julho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras, deverá ser procedida a retenção de Imposto de Renda - IR, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor, tendo como base a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto.

6.4.3. Ficam excetuados da regra de retenção de que trata, os seguintes pagamentos:

I – referentes às liquidações realizadas com documento fiscal emitido em data anterior ao previsto no item 6.4.2;

II – realizados em regime de adiantamento;

III – até a adequação necessária, aqueles pagamentos que comprovadamente não sejam possíveis o destaque da retenção no documento fiscal emitido;

6.4.4. A obrigação de retenção de IR alcançará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos órgãos e pelas entidades Pertencentes ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive convênios com organizações da sociedade civil, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor. A Contratada elencada nas disposições deste decreto, deverá apresentar os respectivos comprovantes de enquadramento consistentes nas declarações contidas nos anexos II, III e IV, da IN 1.234/2012, conforme o caso.

6.4.5. A Contratada deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

6.4.6. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplimento a que se referir.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. É vedado o reajuste de preços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso.
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
 Capital Catarinense do Vinho

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**: 10% (dez) sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2003 – SECRET. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Função: 13 – Cultura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 32 – Festejos Municipais
Ação: 2.85 – FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Despesa 264 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Tangará-SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

Pinheiro Preto, 09 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI

Contratante

CRISTIANO BAGGIO – CB ENSINO MUSICAL E EVENTOS

CRISTIANO BAGGIO

Contratada

Fiscal de Contrato:

Maíra Mattana Mariani

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICIPIO DE GALVAO****Nota de Empenho**

C.N.P.J.: 83.009.902/0001-16

Município: GALVÃO

Nº do Empenho: 1928/2024

Data do Empenho: 02/07/2024

Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUN. PROMOÇÃO SOCIAL E ESPORTES
Unidade:	05.002	DEPARTAMENTO DA CULTURA
Funcional:	13.392.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Projeto/Atividade:	2043	MANUT. DA FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	2.711.0000.0000.00	(SF) - SUPERAVIT DE MAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	186.953,38
Valor Dotação Atualizada:	292.563,07	Valor do empenho:	7.000,00
Total (A):	292.563,07	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	193.953,38
		Total (A - B):	98.609,69

Credor: CRISTIANO BAGGIO 05469393925

CPF/CNPJ: 21.297.563/0001-63

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (49) 3353-2387

Endereço: VITORIO FOLLE - 17,.

Cidade:

Xaxim

UF: SC

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO, SONORIZAÇÃO E BAILE PARA O FESTIVAL CANTO DA TERRA A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE JULHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE GALVÃO- SC, NO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS FREI BARNABÉ, CONFORME SEGUE SF EM ANEXO.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 7.000,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.75 II

Número Licitação: 19/2024

Modal. Licitação: Dispensa de licitação

Número Processo: 65/2024

Data: 01/07/2024

Número Contrato:

Data: 02/07/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 02/07/2024

Responsável

LEONIDIO LEVINSKI
Contador - CRC-SC 040198/O-3

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

RONIE MARCELO TOIGO
Auxiliar de Contabilidade

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 83.009.902/0001-16

Município: GALVÃO

Nº do Empenho: 1929/2024

Data do Empenho: 02/07/2024

Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUN. PROMOÇÃO SOCIAL E ESPORTES
Unidade:	05.002	DEPARTAMENTO DA CULTURA
Funcional:	13.392.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Projeto/Atividade:	2043	MANUT. DA FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	2.711.0000.0000.00	(SF) - SUPERAVIT DE MAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	193.953,38
Valor Dotação Atualizada:	292.563,07	Valor do empenho:	4.000,00
Total (A):	292.563,07	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	197.953,38
		Total (A - B):	94.609,69

Credor: FABIANO MICHELS 06714772939

CPF/CNPJ: 43.469.905/0001-18

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (49) 9920-9856

Endereço: LINHA SAO MIGUEL- SN

Cidade:

São Lourenço do Oeste

UF: SC

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS E ACOMPANHAMENTO DOS CALOUROS PARA O FESTIVAL CANTO DA TERRA A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE JULHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE GALVÃO- SC, NO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS FREI BARNABÉ, CONFORME SEGUE SF EM ANEXO.

Fonte de Recurso: Vinculado

Valor geral: 4.000,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.75 II

Número Licitação: 19/2024

Modal. Licitação: Dispensa de licitação

Número Processo: 65/2024

Data: 01/07/2024

Número Contrato:

Data: 02/07/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 02/07/2024

Responsável

LEONIDIO LEVINSKI
Contador - CRC-SC 040198/O-3ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito MunicipalRONIE MARCELO TOIGO
Auxiliar de Contabilidade

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Othon Paulo Tavares de Almeida, brasileiro, casado, CPF 048.236.424-65, diretor Geral de Cultura da Prefeitura de Xaxim/SC declara para devidos fins que a empresa Cristiano Baggio 05469393925, CNPJ 21.297.563/0001-63 é capacitada a atender eventos com sonorização e iluminação, tendo atendido a vários eventos pela Prefeitura Municipal de Xaxim/SC.

Atenciosamente

Xaxim/SC, 22 de setembro de 2025.

Othon Paulo Tavares de Almeida
Diretor de Cultura

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que Cristiano Baggio – Banda Cathedral, empresa inscrita sob CNPJ: 21.297.563/0001-63, estabelecida na Rua Vitorio Folle, n. 17, Bairro Frei Bruno, Xaxim – SC, prestou os serviços de acompanhamento musical dos candidatos do 10º Festival da Canção de Pinheiro Preto, sonorização, iluminação e estrutura de palco, compatíveis com o objeto do processo de licitação 42/2024. Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

Pinheiro Preto, 01 de outubro de 2025.

MAIRA MATTANA
MARIANI:066130
43966

Assinado de forma digital
por MAIRA MATTANA
MARIANI:06613043966
Dados: 2025.10.01
14:40:22 -03'00'

Maíra Mattana Mariani
Fiscal do Contrato nº 86/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO DEFINITIVO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO MUSICAL NO 2º FESTIVAL DE SONS & SABORES DE CAPANEMA/PR.							
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total	Empresa/Marca
1	71480	ACOMPANHAMENTO MUSICAL NO 2º FESTIVAL DE SONS E SABORES DE CAPANEMA	1	UN	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	CRISTIANO BAGGIO 05469393925
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 48.000,00		

Mara Daniele Gambetta
Analista de Contratações

Assinaturas

Página: 1



Documento: 14225/2025 - po banda sons e sabores.pdf
Data: 03/10/2025 16:22:37

Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 03/10/2025 16:22:45.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 0d441c5a-49d0-4c3d-9ee3-f2ae2cc703e5

DOCUMENTOS E CERTIDÕES DO CONTRATADO



Certificado da Condição de Microempendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

CRISTIANO BAGGIO

CPF

054.693.939-25

CNPJ

21.297.563/0001-63

Data de Abertura

27/10/2014

Nome Empresarial

CRISTIANO BAGGIO 05469393925

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

27/10/2014

Endereço Comercial

CEP

89825-000

Logradouro

RUA VITORIO FOLLE

Número

17

Complemento

CASA

Bairro

FREI BRUNO

Município

XAXIM

UF

SC

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI
Período

1º período

Início

27/10/2014

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instrutor(a) de música, independente

Atividade Principal (CNAE)

8592-9/03 - Ensino de música

Ocupações Secundárias

Cantor(a)/músico(a) independente

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CRISTIANO BAGGIO 05469393925			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede) 42801843175	CNPJ 21.297.563/0001-63	Arquivamento do ato Constitutivo 27/10/2014	Início da atividade 27/10/2014
Endereço: R VITORIO FOLLE, 17 CASA, FREI BRUNO, XAXIM, SC - CEP: 89825000			
OBJETO SOCIAL			
Serviço de ensino de musica - Instrutor de musica.. Serviço de entretenimento musical - Cantor/musico independente. Serviço de sonorizacao e de iluminacao - Tecnico de sonorizacao e de iluminacao			
CAPITAL SOCIAL			PORTE
R\$ 5.000,00 CINCO MIL REAIS			Microempresa
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 07/10/2024	Número M1744362733	REGISTRO ATIVO	XXXXXX
Ato: 351 - DESENQUADRAMENTO DE MEI Evento: 351 - DESENQUADRAMENTO DE MEI			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário: CRISTIANO BAGGIO			
Identidade: 4454152		CPF: 05469393925	
Estado civil: XXXXXXXX		Regime de bens: XXXXXXXX	
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 17 de Setembro de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

página: 1/1

255415702

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 15193725282126 EMITIDA: 17/09/2025 PROTOCOLO: 255415702

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.297.563/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/10/2014
NOME EMPRESARIAL CRISTIANO BAGGIO 05469393925			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-03 - Ensino de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R VITORIO FOLLE	NÚMERO 17	COMPLEMENTO CASA	
CEP 89.825-000	BAIRRO/DISTRITO FREI BRUNO	MUNICÍPIO XAXIM	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO cristianobaggio@yahoo.com		TELEFONE (49) 3353-2387	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/07/2025** às **18:48:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRISTIANO BAGGIO 05469393925
CNPJ: 21.297.563/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:56 do dia 06/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2025.

Código de controle da certidão: **EEC8.33E6.C92E.A7C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **CRISTIANO BAGGIO 05469393925**
CNPJ/CPF: **21.297.563/0001-63**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140233004659**
Data de emissão: **28/07/2025 19:22:48**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **24/01/2026**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>**

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 28/07/2025 19:22:47

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 28/07/2025

Autenticidade: 2Q4XXS7MZJXT8E2EA - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 10/10/2025 09:11:11



Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 03/10/2025 15h53min

Número
6535Validade
02/12/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CRISTIANO BAGGIO 05469393925 CNPJ: 21297563000163

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWZEC3WBYA6DS2D1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 03 de Outubro de 2025

Rui Barbosa, 347 - Centro
Xaxim (SC) - CEP: 89825000 - Fone:4933538200



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRISTIANO BAGGIO 05469393925 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.297.563/0001-63

Certidão nº: 43175630/2025

Expedição: 28/07/2025, às 19:26:55

Validade: 24/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISTIANO BAGGIO 05469393925 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.297.563/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.297.563/0001-63
Razão Social: CRISTIANO BAGGIO 05469393925
Endereço: RUA VISTA ALEGRE 418 / CENTRO / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2025 a 14/10/2025

Certificação Número: 2025091510512270836255

Informação obtida em 03/10/2025 15:54:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/10/2025 15:55:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CRISTIANO BAGGIO 05469393925**
CNPJ: **21.297.563/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

03/10/2025, 15:56

Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 21297563000163

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Município de Capanema - PR

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Dispensa de Licitação

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO MUSICAL NO 2º FESTIVAL DE SONS & SABORES DE CAPANEMA/PR.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa CRISTIANO BAGGIO 05469393925, inscrita no CNPJ sob o nº 21.297.563/0001-63, sediada no seguinte endereço: Rua Vitorio Folle, nº 17, bairro: Frei Bruno CEP: 89825-000, no Município Xaxim/SC, com o seguinte endereço eletrônico: cristianobaggio@yahoo.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (49) 99106-7719, neste ato representada pelo Sr. CRISTIANO BAGGIO, na qualidade de proprietário, CPF Nº 054.693.939-25, conforme contrato social, **DECLARA:**

- a) a ciência e de concordância da proponente com as condições contidas no Termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;
- b) a ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumprilas;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente nesta contratação e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.



Município de Capanema - PR

Indicação de dados bancários:

Banco: Banco do Brasil

Ag.: 0996-2

Conta: 28.196-4

Xaxim/SC, 06 de outubro de 2025.

CRISTIANO BAGGIO

Responsável pela empresa

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO PARA DAR CONTINUIDADE NA CONTRATAÇÃO



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Senhora
Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Com Relação ao Dispensa de Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO MUSICAL NO 2º FESTIVAL DE SONS & SABORES DE CAPANEMA/PR.

- ☒ **Autorizo dar segmento ao Processo**
- ☐ **Não autorizo do segmento do Processo.**

Município de Capanema, PR, 03 de outubro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

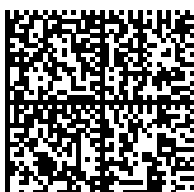
Assinaturas

Página: 1



Documento: 14224/2025 - autorização contratação de acompanhamento musical para o evento sons e sabores.pdf
Data: 03/10/2025 15:51:35

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 06/10/2025 09:46:36.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 5dfe3a4a-02b0-450e-9b2f-0d94dd0de78a



Município de Capanema - PR

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO PÚBLICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO MUSICAL NO 2º FESTIVAL DE SONS & SABORES DE CAPANEMA/PR.

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1901/2024 – LOA, com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC				
003 Departamento de Cultura				
13.392.1301.2033	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura			
3.3.90.38.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02050	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)

A execução das despesas decorrentes desta contratação deverão ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais normas de contabilidade pública.

Município de Capanema, 06 de outubro de 2025

Iranice Burei Mayer
Técnica em Contabilidade
CRC - PR-036346/0-0

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3265/2025

Data: 06/10/2025 13:24:35

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

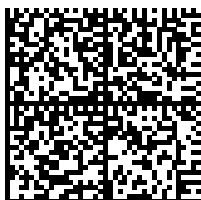
Assunto: Geral

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO MUSICAL NO 2º

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 06/10/2025 14:52:16.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código b7abfe74-7764-432e-81c0-eaeb4927dcfe



Município de Capanema - PR

minuta

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO MUSICAL NO 2º FESTIVAL DE SONS & SABORES DE CAPANEMA/PR.

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	71480	ACOMPANHAMENTO MUSICAL NO 2º FESTIVAL DE SONS E SABORES DE CAPANEMA	1	UN	48.000,00	48.000,00

Valor total da Contratação R\$ 48.000,00(Quarenta e oito mil reais)

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:

(...)



Município de Capanema - PR

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

CONTRATADO:

NOME DO CREDOR: CRISTIANO BAGGIO 05469393925

CNPJ: 21.297.563/0001-63

ENDEREÇO: RUA VITORIO FOLLE, Nº 17, BAIRRO FREI BRUNO

CIDADE: XASIM SC- CEP 89.825-000

TELEFONE: 49- 99106-7719

E-MAIL: bandakathedral@yahoo.com.br

Município de Capanema PR, xx de xx de 2025

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº xx/2025

Dispensa de Licitação Nº xx/2025

Data da Assinatura: xx/xx/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: **CRISTIANO BAGGIO 05469393925**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO MUSICAL NO 2º FESTIVAL DE SONS & SABORES DE CAPANEMA/PR.**

Valor total: **48.000,00(Quarenta e oito mil reais)**

Neivor Kessler

Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 308/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para acompanhamento técnico musical no 2ª Festival de Sons & Sabores de Capanema/PR.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022. PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da Procuradoria-Geral, o processo de inexigibilidade de licitação, visando a contratação do objeto identificado alhures.

Constam no PA:

- I) Portaria nº 9.055/2025;
- II) Termo de referência definitivo;
- III) Pesquisa de preços;
- IV) Orçamento definitivo;
- V) Documentação de habilitação do(s) futuro(s) contratado(s);
- VI) Decisão administrativa;
- VII) Informe de dotação orçamentária;
- VIII) Extrato de autuação de contratação direta – inexigibilidade de licitação.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Primeiramente cumpre mencionar que o certame em análise é regido pela Lei Complementar Municipal nº 14/22 – Política Municipal de Contratações Públicas de Capanema/PR, e de forma subsidiária e supletiva pela Lei Federal nº 14.133/21 – Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, em conformidade com o disposto no art. 295 da Lei Complementar Municipal nº 14/22.

Importante asseverar, também, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista que o presente processo se iniciou após a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.

Dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 96. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 29 e seguintes desta Lei, especialmente com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 37 e seguintes desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer, se for o caso.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do caso em mesa.

2.4. Do cabimento da inexigibilidade de licitação.

Quanto ao fundamento legal para a realização da presente contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão da inviabilidade de competição do objeto.

Por fim, indico que a análise da regularidade da documentação no tocante à a) diretamente ou por meio de empresário exclusivo e b) consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como a vedação legal c) empresário com representação restrita a evento ou local específico, é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 98 da LCM 14/22.

2.5. Do Termo de Referência.

Assim dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 36. *O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

- V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;*
- VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;*
- VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;*
- IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;*
- X - os deveres do contratado e do contratante.*
- § 1º** O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:
 - I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
 - II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;*
 - III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*
- § 2º** Em relação à informação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em justificativa escrita, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.
- § 3º** Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.
- § 4º** Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.
- § 5º** Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.
- § 6º** Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Das condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto da contratação, havendo, também, condições específicas constantes no TR, que se mostram adequadas às especificidades do objeto.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais e específicas constantes do TR estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

2.5.3. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, constando, ainda, algumas obrigações específicas das partes.

Analisando-se o objeto da contratação e expressa previsão de obrigações específicas, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais e também as específicas estipuladas no TR.

2.5.4. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto do contratação, na forma do disposto na minuta do Edital, não havendo condições específicas expressas no TR.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais constantes do TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e específicas de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e do TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22.

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das funções são efetivos, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

2.5.6. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação.

Todavia, depreende-se dos autos a existência de informe de dotação orçamentária/parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

2.5.8. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, como indicado no TR, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatório do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

2.6. Da justificativa dos preços.

Quanto ao fundamento legal para a averiguação da legalidade da indicação do preço da presente contratação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

“Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta Lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, especialmente contratações similares anteriores com Administrações Públicas.

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa contratação direta, ainda mais quando escassas as empresas que fornecem os materiais e/ou prestam os serviços necessários, no tempo exigido, para a execução adequada do objeto.

Nesse cenário, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos.

2.7. Da adoção do sistema de registro de preços.

No caso vertente, o termo de referência não indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso não é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - (...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação não atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos I, II, III e V supramencionados.

2.8. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, I e III, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

No entanto, desde já informo que diante das peculiaridades do caso, a eventual inexistência de regularidade em todos os documentos de habilitação da empresa não devem impedir a contratação, mas, sim, impedir o pagamento, até que a empresa contratada regularize a situação.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, extrai-se do TR a ausência de previsão de exigência de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica.

Por fim, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.9. Da minuta da ata/contrato

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de “Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.25”, aplicando-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

2.10. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo de **“Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.25”**.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);
- d) a disponibilização deste processo de inexigibilidade de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22).



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 9 de outubro de 2025.

Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3265/2025

Data: 06/10/2025 13:24:35

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

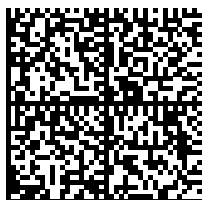
Assunto: Geral

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO MUSICAL NO 2º

Assinatura qualificada realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 09/10/2025 14:13:41.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 918692a7-6f1a-4c87-bd13-5cdf4e45961